

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Decreto Municipal N° 259, de 10 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o Recesso Administrativo de final de ano nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando os feriados Nacional de Natal do dia 25 de dezembro e Municipal do dia 29 de dezembro onde se comemora o Aniversário da Fundação do Município de Santa Maria do Pará,

Considerando a quantidade de feriados em pouco espaço temporal onde a normalidade das atividades funcionais são afetadas, avaliando este ser um período dedicado as manifestações religiosas e culturais e visando incentivar as essas diversas manifestações no âmbito de nosso município com programações festivas,

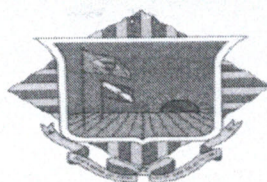
Considerando ainda a necessidade de redução de custos públicos e avaliando o reduzido público demandante de serviços em feriados prolongados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **Recesso Administrativo** no período compreendido entre os dias **21 de dezembro a 31 de dezembro** em virtude das comemorações religiosas e culturais do Natal (25/12) e Aniversário da Fundação do Município de Santa Maria do Pará (29/12).

Art. 2º. Durante o período do Recesso Administrativo não haverá atendimento ao público nas repartições públicas, **com exceção da Secretaria Municipal de Educação** e os serviços de velório.

Art.3º Haverá expediente interno nas repartições públicas de acordo com a necessidade do serviço de forma a não comprometer a execução das atividades essenciais de cada órgão, sendo da responsabilidade de cada secretário municipal estabelecer o funcionamento interno durante o período do Recesso Administrativo através de portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Art. 4º. A Secretaria de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde **não funcionarão nos dias 24 e 25/12, e nos dias 29 e 31/12**, e nos demais dias do Recesso Administrativo funcionarão com efetivo em 50% (cinquenta por cento) com escala de serviço estabelecida pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único. Em casos emergenciais a população deverá acionar diretamente o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) pelo telefone 192.

Art. 5º As atividades consideradas de natureza essencial, especialmente as de coleta de lixo urbano e de segurança patrimonial no prédio da prefeitura, secretarias municipais e escolas municipais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 6º. O Conselho Tutelar poderá ser acionado por meio do telefone 0800 771 0043 e a Defesa Civil pelo telefone 199.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

“Palácio Francisco Paiva”, Gabinete da Prefeita Municipal, Cidade de Santa Maria do Pará, em 10 de dezembro de 2020.

DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO
Prefeita de Santa Maria do Pará

REGISTRADO
E
PUBLICADO NA SEMAD
EM, 10 / 12 / 20 20

Thiago Bezerra Castoldi
Secretário de Administração
Port. nº 05/2018